



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 656/2007, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre alteração proposta ao artigo 5º da Lei Municipal nº 646/2007, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 5º e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 646/2007 de 12 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterado o seu parágrafo segundo, sendo:

“Art. 5º Para o desempenho das atribuições da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, será nomeado servidor em comissão, para ocupar o cargo de Coordenador de Unidade de Controle Interno, símbolo CC1 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 623/2007 de 19 de novembro de 2007.

“§ 1º Os cargos de Auditor do Sistema de Controle Interno, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 623/2007, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para desempenho da função, até a realização de concurso público para o provimento dos cargos, cujos mesmos poderão perceber gratificação de função de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos base”.

§ 2º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 18 de dezembro de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
O PAUENÁ	
Dia:	17 / 12 / 2007
Página:	44